



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 533 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 213, DE 18 DE MARÇO DE 1999.

Art. 1º - Fica, alterado o artigo 4º, inciso I e II da Lei 213 de 18 de março de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 4º** - Nas contratações por prazo determinado, serão observados os seguintes prazos máximos:

I – 12 (doze) meses, para todas as contratações por prazo determinado.

Parágrafo Único – As contratações por prazo determinado só poderão ser prorrogadas uma vez e por período não superior aos estabelecidos neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 13 de dezembro de 2006.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal